



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº47 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DO CAMPUS URUTAÍ - 2024/1

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101, publicada no D.O.U em 20 de janeiro de 2020, faz saber aos interessados que o **PROCESSO SELETIVO** para ingresso nos **CURSOS TÉCNICOS**, a serem ofertados no Campus Urutaí, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2024, será realizado conforme disposto neste Edital.

1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Para os candidatos aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio será exigida a conclusão do Ensino Fundamental até a data da matrícula.

2.2. Para os candidatos ao Curso Técnico na modalidade Concomitante/Subsequente será exigido o comprovante de matrícula ou conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula.

3. DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

3.1. Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio – cursos oferecidos aos estudantes que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental até a data de matrícula, em caso de aprovação, e pretendem cursar um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IF Goiano - Campus Urutaí.

3.2. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Concomitante/Subsequente – curso oferecido aos estudantes que estão cursando ou já concluíram o Ensino Médio em outra instituição de ensino, e pretendem cursar o Curso Técnico na modalidade Concomitante/Subsequente do IF Goiano - Campus Urutaí.

a. O certificado de conclusão de curso desta modalidade só será emitido, mediante a entrega do comprovante de conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo órgão responsável.

4. DOS CURSOS, TURNO, NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição do Processo de Seleção. Não será permitida a alteração de opção de curso. Caso o candidato deseje escolher outro curso, deverá realizar nova inscrição.

4.1. Os cursos serão oferecidos em conformidade com o turno, número de vagas e duração descrito no Quadro 01:

Quadro 1: Distribuição de Vagas

Cursos	Modalidade	Turno	Nº de vagas	Duração
Técnico em Agropecuária	Integrado ao Ensino Médio	Integral	160	3 anos
Técnico em Biotecnologia	Integrado ao Ensino Médio	Integral	60	3 anos
Técnico em Informática para a internet	Integrado ao Ensino Médio	Integral	60	3 anos
Técnico em Agropecuária	Concomitante/Subsequente	Vespertino	40	2 anos

4.2. As informações sobre os cursos ofertados podem ser consultadas no site institucional:

www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-urutai

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O Exame de Seleção para ingresso nos Cursos Técnicos, a serem ofertados no Campus Urutaí, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2024, seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir:

Quadro 2: Cronograma do Processo Seletivo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	20/10/2023
Período de Inscrição	21/10/2023 a 16/12/2023
Homologação das Inscrições	18/12/2023
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das	Até às 23h59 do dia 19/12/2023

inscrições	
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	20/12/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até às 23h59 do dia 21/12/2023
Divulgação do resultado final	22/12/2023
Período de matrículas e entrega de documentação comprobatória	09/01/2024 a 19/01/2024

6. DA FORMA DE INGRESSO

6.1. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Urutaí será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição conforme previsto nos itens 7, 8 e 9.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – Campus Urutaí neste edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma especificado no item 5.1, via Internet pelo endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai, no qual o candidato terá acesso ao edital completo, e ao [Sistema de Inscrição](#), cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página.

7.2.1. As inscrições serão GRATUITAS.

7.2.2. É vedada a inscrição extemporânea, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

7.3. Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar os itens 8 e 9.

7.4. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando o curso pretendido, considerando somente uma opção de curso.

7.5. O IF Goiano – Campus Urutaí não se responsabilizará por inscrições não efetivadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a esse Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

7.6. As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano – Campus Urutaí o direito de excluir do processo seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.7. Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato ou seu representante legal estará sujeito a responder por falsidade

ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

8. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-urutai conforme cronograma estabelecido no Item 5, até às 23h59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

8.2. Preenchimento dos campos disponíveis com os dados pessoais, reserva de vaga e opção de curso do candidato no formulário eletrônico do link [Formulário de Inscrição](#)

8.3. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

8.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

8.5. O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados ou troca de curso, caso o candidato queira realizar alguma alteração, poderá realizar uma nova inscrição, desde que dentro do período para inscrições estabelecido no item 5. Será validado apenas a última inscrição de cada CPF.

8.6. A Relação das Inscrições Homologadas será divulgada no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-urutai, no período estabelecido no cronograma constante no item 5.

8.7. O candidato deverá manter-se informado via Internet por meio do endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai e manter leitura constante do e-mail utilizado na inscrição.

8.8. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

8.9. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

9. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

9.1. Conforme item 7.4, na escolha do curso o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 4.1.

9.2. Nos dados pessoais o candidato deverá informar obrigatoriamente o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.3. No caso excepcional do menor não possuir CPF, poderá ser indicado o CPF do seu responsável.

9.4. O candidato fará a opção pela ampla concorrência ou pelo sistema de políticas afirmativas (cotas), conforme o item 10.

9.4.1. As cotas relativas à etnia/raça são classificadas entre autodeclarados (pretos, pardos e indígenas) e não declarados.

9.4.2. As cotas relativas à renda bruta mensal por pessoa da família referem-se à soma da renda bruta de todas as pessoas que residem no mesmo domicílio, que será dividida pela quantidade de pessoas que residem nesse mesmo domicílio, informada em campo próprio.

9.4.3. As cotas relativas à formação escolar estão relacionadas à condição dos candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escola pública.

9.4.3.1. Em conformidade com o inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/96 (LDB), são

entendidas como escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, excluindo-se toda instituição de ensino que não se enquadram nessa definição.

9.5. Os candidatos incluídos nas vagas reservadas às cotas, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresentem todos os documentos, ou não seja possível, pelos documentos apresentados, comprovar a cota, o candidato será classificado entre as vagas da ampla concorrência.

9.6. O sistema de inscrições apresentará perguntas relativas às médias anuais obtidas nas disciplinas de Matemática e Português do 8º ano do ensino fundamental, para os alunos que pretendem cursar um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e para o Curso Técnico na modalidade Concomitante/Subsequente. Dessa forma o candidato deverá lançar as notas constantes do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme explicado no item 10 deste edital.

9.6.2. Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária, Biotecnologia e Informática) e o Curso Técnico na modalidade Concomitante/Subsequente (Agropecuária):

a) Serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Certificado de Conclusão Via Encceja (acompanhado de Histórico Escolar) no cálculo da média geral;

b) No momento do lançamento no sistema de inscrições as médias anuais deverão ser convertidas para escala de 0 a 100. No caso de médias na escala de 0 a 10, basta multiplicar a nota por 10, por exemplo, nota $9,5 \times 10 = 95$.

9.6.3. Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Língua Portuguesa (Português), o aluno deverá preencher a média anual do 8º ano do ensino fundamental, para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, e a média anual do 9º ano do ensino fundamental para o Curso Técnico na modalidade Concomitante/Subsequente, no campo [Valor 1], em uma escala de 0 a 100, conforme estabelecido nos itens 8 e 10 deste edital.

9.6.4. Na questão relativa ao lançamento das médias anuais de Matemática, o aluno deverá preencher a média anual do 8º ano do ensino fundamental, para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, e a média anual do 9º ano do ensino fundamental para o Curso Técnico na modalidade Concomitante/Subsequente, no campo [Valor 1], em uma escala de 0 a 100, conforme estabelecido nos itens 8 e 10 deste edital.

9.6.5 Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A" (Excelente), "B" (Bom), "C" (Satisfatório), "D" (Regular) e "E" (Insatisfatório), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema: A = 95 B = 85 C = 75 D = 65 E = 30

b) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "OT" (Ótimo), "B" (Bom), "RB" (Regular para Bom), "R" (Regular) e "I" (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema: OT = 95 B = 85 RB = 75 R = 65 I = 30

c) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "MB" (Muito Bom), "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema: MB = 95 B = 85 S = 70 I = 30

d) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema: B = 90 S = 70 I = 30

e) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema: PS = 90 S = 70 NS = 30

f) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou conceito de aprovação equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, obrigatoriamente, a média 70.

9.7. Os candidatos com situações que porventura não forem contemplados nas opções descritas no item 8 deverão entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail: selecao.urt@ifgoiano.edu.br

9.7.1. As consultas sobre dúvidas deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail no item 9.7.

10. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. O IF Goiano - Campus Urutaí adotará políticas de Ações Afirmativas, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas ou pessoas com deficiência, segundo o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016, conforme exposto no quadro a seguir:

Quadro 3: Reserva de Vagas

Curso	AC	<i>Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente EF1 e EM2 em escola pública)</i>								Total de vagas
		<i>Renda superior a 1,5 salário per capita</i>				<i>Renda igual ou inferior a 1,5 salário per capita</i>				
		<i>RIPPI</i>	<i>RIPPI PcD</i>	<i>RI</i>	<i>RI PcD</i>	<i>RSPPI</i>	<i>RSPPI PcD</i>	<i>RS</i>	<i>RS PcD</i>	
Técnico em agropecuária (integrado ao Ensino Médio)	80	8	16	4	12	8	16	4	12	160
Técnico em Biotecnologia (Integrado ao Ensino Médio)	30	2	7	2	4	2	7	2	4	60
Técnico em Informática para a internet (Integrado ao Ensino Médio)	30	2	7	2	4	2	7	2	4	60
Técnico em agropecuária (Concomitante/Subsequente)	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40

Quadro 4: Abreviações para os perfis de Vagas:

AC	Candidatos que não se enquadram em qualquer critério de reserva de vagas.
RI-PPI-PcD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RI-PcD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
RI	Candidatos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.
RS-PPI-PcD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RS-PcD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
RS	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a

	1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.
--	--

AC: Ampla concorrência; **RI:** Renda Inferior; **PPI:** Preto, Pardo ou Indígena; **PcD:** Pessoa com Deficiência; **RS:** Renda Superior.

a. Caso um dos perfis estabelecidos no quadro não seja preenchido pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Quadro 5: Remanejamento de vagas remanescentes:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.
RI	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI	RI-PPI-PCD, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, AC
RI-PCD	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI-PCD	RI-PPI, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RS	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI	RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PCD	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI-PCD	RS-PPI, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC

O candidato poderá optar ou não pela reserva de vagas (cotas) ao curso pretendido. Caso não o faça, concorrerá à vaga de “Ampla concorrência”.

10.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o/a candidato/a optante às cotas inferiores a um salário mínimo e meio, serão comprovadas por meio do preenchimento da **Comprovante de reserva de vaga** (Anexo I) que deve ser anexado ao sistema no momento e da inscrição da **Certidão do CadÚnico** devidamente

atualizado para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro, que deve ser anexado em formato PDF via Upload no sistema de inscrição até a data de finalização das inscrições.

10.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

10.3.1. Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

10.3.2. Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

10.3.3. Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

10.3.4. Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

10.3.5. As vagas que restarem após a aplicação da política de ação afirmativa serão destinadas à ampla concorrência.

10.4. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá anexar no sistema a **Comprovante de reserva de vaga** (Anexo I) devidamente preenchida e assinada e a documentação comprobatória no momento da inscrição no Processo Seletivo, conforme orientações publicadas. E, no primeiro dia de aula apresentar os originais na Secretaria do Ensino Médio – Campus Urutaí, conforme mencionados a seguir:

10.4.1. TODOS os candidatos devem encaminhar/apresentar o Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental e, ou médio em escolas públicas, sendo:

a) Cursos integrados – Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

b) Curso Concomitante/Subsequente – comprovante de matrícula ou o comprovante de conclusão do Ensino Médio, em outra instituição e Histórico do Ensino Fundamental;

10.4.2 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, conforme rol de documentos mínimos recomendados no item **10.2**.

10.4.3. O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá anexar o Comprovante de reserva de vaga, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo I, bem como cópia inscrição da **Certidão do CadÚnico**, Conforme descrito no item **10.2**.

10.4.4. O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, Comprovante de reserva de vaga, devidamente preenchida e assinada, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia da inscrição da **Certidão do CadÚnico**, Conforme descrito no item **10.2**.

10.4.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, oriundo de escola pública, deverá anexar o Comprovante de reserva de vaga preenchida e assinada (Anexo I) que será avaliada por uma comissão de verificação.

10.4.6. O candidato indígena (previsto no art. 3º - V, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006), oriundo de escola pública, deverá anexar no sistema no momento da inscrição, comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

10.4.7. O candidato que concorrer a cota de pessoa com deficiência deverá apresentar, além das demais documentações, LAUDO MÉDICO original que comprove a sua deficiência.

10.5. O candidato que se autodeclarar Preto e/ou Pardo será submetido a averiguação de sua autodeclaração (**Comprovante de reserva de vaga - Anexo I**) pela Comissão de Heteroidentificação de forma online. O candidato que não possuir recursos tecnológicos (computador, *smartphone*, *tablet*, internet, dentre outros) para a realização da averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, poderá solicitá-la de forma presencial pelo e-mail seleção.urt@ifgoiano.edu.br.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será feita no site www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-urutai no dia 20/12/2023.

11.2. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo será feita no site www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-urutai no dia 22/12/2023.

11.3. O Processo Seletivo 2024 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 4 e 10 deste edital.

11.4. A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir do cálculo das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar com as médias do 8º ano do ensino fundamental, para os alunos que pretendem cursar um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio. E, do 9º ano do ensino fundamental, para os alunos que pretendem cursar o Curso Técnico na modalidade Concomitante. Assim, será calculada uma média geral para cada candidato a partir das notas referentes às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

11.4.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

11.4.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

11.5. O cálculo para obtenção da Média Geral, para efeitos de classificação considerando o Histórico Escolar do Ensino Fundamental dar-se-á em duas etapas:

1ª ETAPA: Soma das notas finais de cada disciplina constante no item 9.6 e seus subitens;

2ª ETAPA: Valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), o resultado será a média geral.

11.5.1. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

11.6. Serão selecionados para a primeira chamada os candidatos que estiverem dentro do número de vagas, segundo o Quadro no item 4.

11.6.1. Serão selecionados para as chamadas sucessivas os candidatos que estiverem dentro do número de vagas não ocupadas, dentro de cada cota, nas chamadas anteriores.

11.7. A divulgação do resultado será feita no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai, conforme o cronograma descrito no item 5.1

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no primeiro dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar, ver Anexo II.

12.1.1. São exceções ao item 12.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

12.1.2. A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 1 dia útil.

12.2. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio (Anexo II), deste edital;

c) protocolar o recurso encaminhando à Comissão do Processo Seletivo 2024/1, via e-mail selecao.urt@ifgoiano.edu.br, conforme data prevista no item 5.1 deste edital.

12.3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via SEDEX.

12.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste edital.

12.5. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de até 1(um) dia útil, contados a partir da data de seu envio, conforme item 5.1 deste edital.

12.6. A Comissão do Processo Seletivo 2024, constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

13. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUCESSIVAS

13.1. Somente será matriculado no IF Goiano – Campus Urutaí o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o 9º ano do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio e, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante/Subsequente o candidato deverá comprovar que está matriculado no Ensino Médio ou a conclusão deste. Torna-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

13.1.1. Não serão aceitas matrículas de alunos que tragam progressão parcial do Ensino Fundamental.

13.1.2. Exclusivamente para efeito de pré-matrícula, será aceito documentação que comprove as notas obtidas e inseridas no sistema, desde que devidamente assinadas e carimbadas pela secretaria ou direção escolar de origem do documento (ex. históricos parciais, boletins de notas oficiais, declarações, etc.).

13.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, no período de 09 a 19/01/2024 realizarem suas matrículas.

13.3. As vagas oriundas de matrículas não-efetivadas pelos candidatos classificados serão preenchidas por meio de chamadas sucessivas dos candidatos por ordem de classificação, em datas a serem divulgadas no sítio www.ifgoiano.edu.br/urutai.

13.3.1. Será convocado por chamadas sucessivas o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis nos cursos, até o preenchimento das vagas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo após o primeiro dia de aula.

13.3.2. Esgotando-se a lista de candidatos classificados de um determinado curso e, ainda havendo vagas disponíveis neste curso, os candidatos classificados em outros cursos poderão optar pela migração da matrícula.

13.3.3. O IF Goiano, no interesse da administração pública, poderá aumentar o número de vagas ofertadas em um determinado curso, levando em consideração a exequibilidade do curso e a demanda de candidatos.

13.3.4. O IF Goiano, no interesse da administração pública, poderá não abrir turmas que contarem com menos do que 60% de matrículas em relação às vagas ofertadas.

13.4. A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).

13.5. Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano – Campus Urutaí. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

13.5.1. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

13.5.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

13.6. Os documentos necessários para matrícula estão listados abaixo e deverão ser enviados para o e-mail: secmediotec.urt@ifgoiano.edu.br .

a) Requerimento de matrícula, Termo de Compromisso (disponíveis no site) devidamente preenchidos e assinados pelo responsável, em caso de o aluno ser menor, salvo no Termo de Compromisso no qual haverá também a necessidade de reconhecimento de firma na 1ª via pelo responsável, obrigando-se este a devolvê-lo devidamente assinado e reconhecido impreterivelmente durante a primeira semana de aula.

b) Histórico Escolar original do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e comprovante de matrícula do Ensino Médio e/ou Certificado de Conclusão deste para o Curso Técnico na modalidade Concomitante.

c) Carteira de identidade;

d) CPF;

e) Certidão de nascimento;

f) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome;

g) Título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos;

h) Prova de quitação com as obrigações do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;

i) Duas fotos recentes, no tamanho 3x4 (entregar no primeiro dia de aula);

j) Comprovante de endereço com CEP;

k) Aluno com deficiência mesmo que não tenha concorrido como PcD – item 9, deverá apresentar um laudo médico ou relatório pedagógico da escola anterior.

13.6.1. No primeiro dia de aula, os alunos deverão apresentar na Secretaria de Registros Escolares os originais dos documentos listados acima, após conferência estes serão devolvidos ao aluno, com exceção do Requerimento de Matrícula, Termo de Compromisso e Histórico Escolar do Ensino Fundamental, se for o caso.

13.6.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 12.6 os documentos comprobatórios de acordo com o item 9.4. A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este edital.

13.7. O candidato que não possuir recursos tecnológicos (computador, *smartphone*, *tablet*, internet, dentre outros) para a realização da matrícula, poderá solicitar matrícula presencial pelo e-mail secmediotec.urt@ifgoiano.edu.br .

13.8. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da

documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

13.8.1. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

13.9. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Direção de Ensino.

13.10. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso, deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares/Secretaria do IF Goiano – Campus Urutaí, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso.

14. DO INÍCIO DAS AULAS

14.1. A data do início das aulas será divulgada juntamente com o resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os horários estabelecidos neste edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.2. A comissão do processo seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai.

15.3. As disposições nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.

15.4. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

15.5. O presente Processo Seletivo é válido somente para matrícula no primeiro semestre letivo de 2024.

15.6. Não caberá recurso quanto aos procedimentos, conteúdos ou julgamentos adotados.

15.7. Os casos omissos e situações não previstas no edital deste Processo Seletivo serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Urutaí, 20 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR RIBEIRO DA CUNHA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Cesar Ribeiro da Cunha, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPURT**, em 20/10/2023 16:17:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 541054

Código de Autenticação: a3d882d360



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Urutaí
Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2.5, SN, Zona Rural, URUTAÍ / GO, CEP 75790-000
(64) 3465-1900